

Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**
Instrumento Contratual Código Nº:
20.23.0786.02

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO ENTRE A FINANCIADORA DE ESTUDOS E
PROJETOS - FINEP E CNS NACIONAL DE SERVIÇOS
LTDA**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovações – MCTI, com sede em Brasília/DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, 200, 1º andar, Flamengo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **Finep** e **CNS Nacional de Serviços Ltda**, com sede em Rio de Janeiro-RJ na Rua Lino Teixeira, n.º 91, Jacaré, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.285.255/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com os art. 81 Lei n. 13.303/16, com base na com base na autorização da Diretoria de Administração, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. O presente aditivo tem por objeto:
 - 1.1. A prorrogação do prazo de vigência contrato, para o período de 16/01/2025 a 15/01/2026;
 - 1.2. O estabelecimento do valor do contrato para o período de vigência constante no item 1, para até R\$111.414,96 (cento e onze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$9.284,58 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), relativo a dois postos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

2. O valor total do termo aditivo é de até R\$111.414,96 (cento e onze mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e seis centavos), sendo o valor mensal de R\$9.284,58 (nove mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), na forma do cálculo da tabela abaixo:

Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

CNS

| | |
|--------------------------|-------------------|
| Valor do contrato | 111.414,96 |
|--------------------------|-------------------|

Capital Circulante Líquido = Ativo Circulante - Passivo Circulante

| | |
|--------------------|----------------------|
| Ativo Circulante | 75.662.086,49 |
| Passivo Circulante | 37.597.968,88 |
| CCL | 38.064.117,61 |

| | | | |
|--------------------------------|------------------|----------|----|
| Item 12.6.2.b do edital | 34164,28% | > 16,66% | ok |
|--------------------------------|------------------|----------|----|

| | |
|---------------------------|----------------------|
| Patrimônio Líquido | 47.026.077,89 |
|---------------------------|----------------------|

| | | | |
|--------------------------------|------------------|-------|----|
| Item 12.6.2.c do edital | 42208,05% | > 10% | ok |
|--------------------------------|------------------|-------|----|

Informações retiradas do Balanço Patrimonial

| | |
|------------------------|-------------------|
| Ativo Circulante | R\$ 75.662.086,49 |
| Passivo Circulante | R\$ 37.597.968,88 |
| Ativo Não Circulante | R\$ 10.478.618,86 |
| Passivo Não Circulante | R\$ 1.516.658,58 |
| Passivo Total | R\$ 86.140.705,35 |
| Patrimônio Líquido | R\$ 47.026.077,89 |

Realizável a LP R\$ 2.267.596,65

| | |
|-------------------|------|
| Liquidez Geral | 1,99 |
| Solvência Geral | 2,20 |
| Liquidez Corrente | 2,01 |

Anexo IV

| | |
|---------------------------|----------------|
| Valor total dos contratos | 7.890.551,35 |
| Receita Bruta | 145.958.202,99 |

| | | | |
|--|--------------|-----|----|
| (Valor do Patrimônio Líquido / Valor total dos contratos) x 12 | 71,52 | > 1 | ok |
|--|--------------|-----|----|

| | | | |
|---|---------------|--------|-------------|
| [(Valor da Receita Bruta – Valor total dos Contratos) / Valor da Receita Bruta] x 100 | 94,59% | <+ 10% | Justificado |
|---|---------------|--------|-------------|

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência contratual passa a ser de 16/01/2025 a 15/01/2026, a partir da subscrição do presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: GARANTIA

- 4.1. Sendo necessário, a garantia contratual deverá ser suplementada e/ou renovada, de modo a corresponder a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, nos termos da CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA QUINTA: RATIFICAÇÃO

- 5.1. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato inicial, celebrado em 29/12/2023, bem como nos seus aditivos, no que não colidirem com o presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento juntamente com as testemunhas abaixo.

Classificação: Público
Acesso: Sem restrição
Unidade Gestora: AJDA

Pela **Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:**

Financiadora de Estudos e Projetos - Finep

Pela **CONTRATADA:**

CNS Nacional de Serviços Ltda.

CNS Nacional de Serviços Ltda.

TESTEMUNHAS:
